



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE UBATUBA

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
CACS-FUNDEB – UBATUBA/SP

OFÍCIO:24/2026

PARA: EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº14.113/2020.

Em atendimento à Lei Federal nº 14.113/2020 e às incumbências deste Conselho, reiteramos, conforme já registrado em ata e formalizado por meio de diversos ofícios, que os demonstrativos de pagamentos, folhas de pagamento e processos licitatórios devem ser encaminhados mensalmente para apreciação deste Conselho.

Cabe ressaltar que os recursos do QSE (Quota Salário-Educação) e do PNATE também devem ser apresentados mensalmente.

Sem o envio regular dos demonstrativos, o Conselho fica impossibilitado de realizar a aprovação do SIOPE bimestral e da prestação de contas trimestral, uma vez que é necessária a devida análise prévia por este colegiado.

Ubatuba, 20 de MARÇO de 2026.

Augusto Cesar Monteiro Pereira

RG:45.819.110-3

Presidente do Conselho CACS/FUNDEB Ubatuba

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RECEBIDO EM 20/03/26